

## PORTARIA Nº 978/2017

### Designa Gestor do Contrato Administrativo nº 070/2019 e membros da Comissão de Fiscalização, Controle e Supervisão.

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SERAFINA CORRÊA – RS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, determina:

Art. 1º Fica designado como Gestor do Contrato Administrativo nº070/2019, oriundo do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, a Secretária Maria Bernarda Grandi, responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e como fiscais os servidores a seguir mencionados, membros da Comissão de Fiscalização, Controle e Supervisão da Prestação dos Serviços, sob a presidência do Servidor Likmayer da Cruz, matrícula nº 967:

- a) Suzana de Pauli Zanini, matrícula nº 760 - Secretaria Municipal de Educação;
- b) Wagner Luis Vallar Rodrigues, matrícula nº 272 - Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Núbia Lanzarin, matrícula nº 738 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Maria Isabel Santim, matrícula nº 2057 - Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos;
- e) Débora Cristina Vivian, matrícula nº 2002 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Agronegócio;

Parágrafo Único: O Contrato Administrativo nº 070/19 têm como objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços Continuados de Limpeza e Conservação de Prédios Públicos.

Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo nº 070/2019, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência dos fiscais, inclusive o aditamento dos contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais as atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, devendo os mesmos realizarem o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no Contrato Administrativo nº 070/2019 e em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos quando findas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 070/2019 e entrega do relatório relativo à execução dos mesmos.

Serafina Corrêa, 28 de agosto de 2019.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se  
Serafina Corrêa, 28-08-2019

Maria Bernarda Grandi  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 28-08-2019 a 12-09-2019

Publicado no site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br) a partir de 28-08-2019

Redigido por: André Luis Suder